



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

No primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Tatiana Weber, portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87; e a TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada em São Paulo (SP) na Avenida das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 1501, CEP: 04.795-000, neste ato representada pelo Sr. Maurício Ferraz de Paiva, presidente da empresa, inscrito no CPF sob nº 115.695.748-63, doravante designada CONTRATADA, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 22 de novembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 03 de dezembro de 2019 e término em 03 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato continuará sendo de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) anuais**, já inclusos os impostos a serem recolhidos pela contratada; a licença de uso; a alocação da infraestrutura do sistema para acesso integral à base de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT/NBR) e Mercosul (NM); e outros serviços conforme proposta originária.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

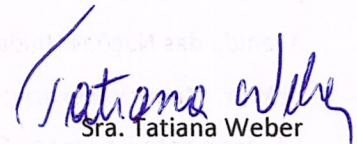
4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: elemento de despesa 3390.40.06, Fonte 8100000000, Ptes 108854, PI U20RLP1926R, Nota de Empenho nº 2019NE800509, de 11 de setembro de 2019.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

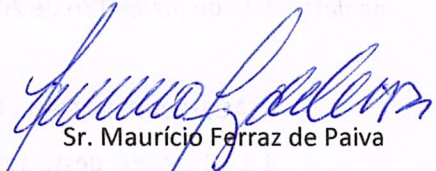
5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.



Sra. Tatiana Weber

Reitora Substituta do IFRS



Sr. Maurício Ferraz de Paiva

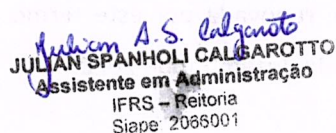
Responsável legal da CONTRATADA

**Engº Maurício F, Paiva  
Presidente**

TESTEMUNHAS:



**JONAS BARONIO**  
Coordenador de Contratos  
IFRS – Reitoria  
Siapex: 2004803



**JULIAN SPANHOLI CALBAROTTO**  
Assistente em Administração  
IFRS – Reitoria  
Siapex: 2066001